

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo CPL nº	003/2026
Objeto	Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dieta Enteral Adulto e Infantil
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
<i>Fundamento Legal</i>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	24/04/2026 às 09h 30Min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br/apoiolicita@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Dieta Enteral Adulto e Infantil conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07/04/2026 às 08h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/04/2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	24/04/2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link - "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, doravante

denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 259.237,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
226	3.3.90.30.09	10 302 1002 2459	01 - TESOURO	3220000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de medicamentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>).

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA** e o **MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo 60** (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por ITEM expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme cronograma de entrega que fará parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a

etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica de cada item ofertado**, para melhor análise da área requisitante acerca do objeto solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12.1 - o prazo para que o licitante insira a ficha técnica é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado á critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Em razão da adequação promovida após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos, os itens do presente certame passam a observar a seguinte sistemática de participação:

8.1.1.1 - Item 1: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de cota reservada à ME/EPP;

8.1.1.2 - Item 2: participação em ampla disputa, admitida a participação de quaisquer licitantes que atendam às exigências do edital;

8.1.1.3 - Itens 3 a 14: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.4 - Para os itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o item correspondente à cota reservada, não será admitida a participação de licitantes que não se enquadrem nessa condição, observado o disposto na legislação aplicável.

8.1.1.5 - Na hipótese de não haver vencedor para o item correspondente à cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa correspondente, ou, diante de sua recusa, aos licitantes

remanescentes, desde que praticado preço compatível com o estimado para a contratação, observada a ordem de classificação.

8.1.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, exclusivamente em relação aos itens submetidos à **ampla disputa**.

8.1.3.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.4 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.4.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.3.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.4.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.4.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.5 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.5.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.3.2**.

8.1.5.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.5.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.5.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.5.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.6 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. É critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 9.1.6**.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados no **item 9.2** deste Edital, da empresa vencedora **deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 6.6)**, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br/apoiolicita@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra

Pregão eletrônico nº 001/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **com qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no **ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto**.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**)

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - **Certidão negativa sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo III**);

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV)**.

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizado em campo específico do sistema de licitações diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações,

acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item **9.1.6** do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6**.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo formalizar em campo específico do sistema de licitações <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1- Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 07 de abril de 2026.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dieta Enteral Adulto e Infantil

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	Vl. unitário	Vl. total
1	Fórmula enteral para cicatrização de feridas e pé diabético 1000ml - cota reservada à me/epp	550	FR		
2	Fórmula enteral para cicatrização de feridas e pé diabético 1000ml - ampla disputa	1.650	FR		
3	Probióticos em pó 1 a 5 gramas	1.800	ENV.		
4	Suplemento para cicatrização de feridas 200 a 250 ml	270	FR		
5	Suplemento para diabético 200 a 250 ml	250	FR		
6	Suplemento alimentar padrão para desnutrição proteico-calórica 200ml a 250ml	250	FR		
7	Dieta enteral adulto normocalórica e normoproteica tetrapack 1 litro	90	FR		
8	Módulo de carboidratos	6.000	GR		
9	Fórmula infantil para prematuros 400 gr	30	LATAS		
10	Fórmula infantil de rotina com proteína parcialmente hidrolisada 400gr	20	LATAS		
11	Fórmula infantil sem lactose 400g	10	LATAS		
12	Fórmula infantil anti refluxo 400gr	10	LATAS		
13	Dieta enteral infantil normocalórica de 01 a 10 anos 500kcal/500ml	150	FR		
14	Dieta enteral para diabético sf 1000kcal/1000ml	900	FR		
Valor total					

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM), que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 001/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- 6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 7 A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico Nº 001/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, ora sendo realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 001/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

<p>CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.</p> <p>1. Estamos CIENTES de que:</p> <p>a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;</p> <p>b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</p> <p>c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;</p> <p>d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);</p> <p>e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.</p> <p>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</p> <p>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</p> <p>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</p> <p>LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p>	<p>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</p> <p>Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: <i>Gerente Financeiro</i> CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p> <p>(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. <i>(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).</i></p>
---	---

TERMO DE REFERENCIA – ALTERADO EM 25/03/2026

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Dieta Enteral Adulto e Infantil, Fórmula Infantil, Suplementos e Módulos Nutricionais**, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os itens objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento nutricional de pacientes assistidos pela instituição, constituindo insumos indispensáveis à adequada continuidade da assistência hospitalar.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens pretendidos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, os produtos ficam classificados como **bens comuns**, nos termos da legislação aplicável.

Registra-se, ainda, que a presente redação contempla as adequações promovidas após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, com a correspondente revisão da modelagem do certame e da organização dos itens, em conformidade com a decisão administrativa proferida e com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no tocante à previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos, a organização dos itens foi revista, passando o objeto a observar a seguinte divisão, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006:

COTA RESERVADA À ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	100765	FÓRMULA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO 1000ML	550	FR	R\$ 73,21	R\$ 40.265,50

COTA AMPLA DISPUTA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUAN	UNID.	VALOR	VALOR
------	------	-----------	------	-------	-------	-------

			T.		MÉDIO	TOTAL
2	100765	FÓRMULA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO 1000ML	1.650	FR	R\$ 73,21	R\$ 120.796,50

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	73356	PROBIÓTICOS EM PÓ 1 A 5 GRAMAS	1.800	ENV	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
4	73421	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200 A 250 ML	270	FR	R\$ 22,65	R\$ 6.115,50
5	73431	SUPLEMENTO PARA DIABÉTICO 200 A 250 ML	250	FR	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
6	73522	SUPLEMENTO ALIMENTAR PADRÃO PARA DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA 200ML A 250ML	250	FR	R\$ 12,98	R\$ 3.245,00
7	100775	DIETA ENTERAL ADULTO NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA TETRAPACK 1 LITRO	90	FR	R\$ 25,10	R\$ 2.259,00
8	73346	MÓDULO DE CARBOIDRATOS	6.000	GR	R\$ 0,14	R\$ 840,00
9	7551	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS 400 GR	30	LATAS	R\$ 192,52	R\$ 5.775,60
10	73471	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDRALISADA 400GR	20	LATAS	R\$ 85,56	R\$ 1.711,20
11	68866	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE 400G	10	LATAS	R\$ 91,46	R\$ 914,60
12	73481	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO - NAN ESPESSAR 400GR	10	LATAS	R\$ 65,60	R\$ 656,00
13	64375	DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALÓRICA DE 01 A 10 ANOS 500KCAL/500ML	150	FR	R\$ 70,46	R\$ 10.569,00
14	18132	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICO SF 1000KCAL/1000ML	900	FR	R\$ 62,52	R\$ 56.268,00

2. Justificativa e objetivo da contratação

Os itens objeto da presente contratação possuem vigência vinculada ao **Processo nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024, SRP nº 049/2024, Atas nº 020, 021, 022 e 023/2025**, com término contratual previsto para **18/02/2026**, razão pela qual se faz necessária a instauração de novo

procedimento licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos ora especificados.

Os itens pretendidos compreendem suplemento nutricional, módulos nutricionais, fórmula infantil e dieta enteral adulto e infantil, consistindo em insumos indispensáveis ao tratamento nutricional dos pacientes assistidos pela FUSAM, especialmente daqueles que permanecem internados nas unidades de internação e na Unidade de Terapia Intensiva.

Tais produtos possuem finalidades específicas e são utilizados de acordo com a condição clínica, patologia apresentada e necessidade nutricional individual de cada paciente, desempenhando papel essencial na recuperação, manutenção do estado nutricional e suporte terapêutico dos usuários atendidos.

Cumprido destacar que se tratam de itens de uso contínuo e indispensável à rotina diária do Serviço de Nutrição e Dietética, sendo imprescindível a manutenção de abastecimento regular, haja vista que a instituição presta atendimento hospitalar ininterrupto, em regime de porta aberta, podendo haver demanda a qualquer tempo.

Registra-se, ainda, que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, procedeu-se à revisão da modelagem do certame e da organização dos itens, com a correspondente adequação deste Termo de Referência e dos documentos correlatos, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, regularidade e segurança do fornecimento dos produtos nutricionais necessários ao adequado atendimento assistencial da FUSAM, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público envolvido.

3. Descrição da solução

A solução consiste no **registro de preços para eventual aquisição de fórmula enteral, suplementos, fórmulas infantis, dieta enteral e módulos nutricionais**, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da FUSAM, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo descritos:

1) Fórmula enteral para cicatrização de feridas e pé diabético 1000 ml – cota reservada à ME/EPP: fórmula modificada para nutrição enteral, hipercalórica, hiperproteica, rica em arginina, podendo conter prolina, com alto teor de zinco, selênio e vitaminas A, E e C, isenta de lactose e sem

adição de sacarose, indicada para pacientes que necessitem de manejo dietético que auxilie na cicatrização de feridas. Distribuição energética entre **31% e 38% de lipídios, 35% e 47% de carboidratos e 23% a 25% de proteínas**, com densidade energética entre **1,2 e 1,5 kcal/ml**, em sistema fechado de **1000 ml. Quantidade estimada: 550 frascos.**

2) Fórmula enteral para cicatrização de feridas e pé diabético 1000 ml – cota ampla disputa: fórmula modificada para nutrição enteral, hipercalórica, hiperproteica, rica em arginina, podendo conter prolina, com alto teor de zinco, selênio e vitaminas A, E e C, isenta de lactose e sem adição de sacarose, indicada para pacientes que necessitem de manejo dietético que auxilie na cicatrização de feridas. Distribuição energética entre **31% e 38% de lipídios, 35% e 47% de carboidratos e 23% a 25% de proteínas**, com densidade energética entre **1,2 e 1,5 kcal/ml**, em sistema fechado de **1000 ml. Quantidade estimada: 1.650 frascos.**

3) Probióticos em pó: produto em sachê, em pó, com no mínimo **5 tipos de cepas probióticas**, com efeito benéfico no organismo, auxiliando na recomposição e no equilíbrio da microbiota intestinal, sem sabor, de fácil diluição, isento de lactose, glúten e fibras. Apresentação em sachês de **5 a 10 g. Quantidade estimada: 1.800 envelopes.**

4) Suplemento para cicatrização de feridas 200 a 250 ml: suplemento nutricionalmente completo, específico para cicatrização de lesão por pressão, fórmula hiperproteica, acrescida de arginina (**mínimo de 3000 mg/200 ml**) e com alto teor de selênio, zinco e vitaminas A, C e E. Densidade calórica entre **1,2 e 1,5 kcal/ml**, com distribuição de macronutrientes entre **28% e 32% de proteínas, 40% e 47% de carboidratos e até 30% de lipídios**. Apresentação em frascos de **200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 270 frascos.**

5) Suplemento para diabético 200 a 250 ml: suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico, indicado para pacientes diabéticos, contendo carboidratos de baixo índice glicêmico, no mínimo **3 g de fibra alimentar**, sabor agradável e consistência líquida. Densidade calórica entre **1,5 e 2,0 kcal/ml**, com proteínas entre **15% e 20%**, lipídios entre **30% e 45%** e carboidratos entre **30% e 35%**, com volume médio para atingir 100% das DRIs de, no máximo, **600 ml**. Apresentação em unidades de **200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 250 frascos.**

6) Suplemento alimentar padrão para desnutrição proteico-calórica 200 ml a 250 ml: suplemento líquido nutricionalmente completo para pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, hipercalórico, normoproteico, de sabor agradável, com densidade calórica de **1,5 kcal/ml**, disponibilizado em, no mínimo, **02 sabores diferentes**. Apresentação em unidades de **200 ml a 250 ml. Quantidade estimada: 250 frascos.**

7) Dieta enteral adulto normocalórica e normoproteica tetrapack 1 litro: fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com **100% de proteína isolada de soja**, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten. Distribuição energética aproximada de **15% de proteínas, 50% a 56% de carboidratos e 28% a 32% de lipídios**. Embalagem Tetrapack de **1000 ml. Quantidade estimada: 90 frascos**.

8) Módulo de carboidratos: módulo de maltodextrina (**100%**) em pó, indicado para abreviação do jejum no pré-operatório, não sendo permitida a presença de sacarose. O produto não deverá conter glúten, sacarose ou lactose, deverá ser sem sabor e de fácil diluição. Apresentação em sachê, lata ou frasco, devendo o produto possuir custo por grama. **Quantidade estimada: 6.000 gramas**.

9) Fórmula infantil para prematuros 400 gr: fórmula infantil em pó, específica para recém-nascido pré-termo, acrescida de ácidos graxos de cadeia longa – **LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenoico e ARA – Ácido Araquidônico)**, contendo, no mínimo, **60% de proteína do soro do leite**. A fórmula deverá atender às recomendações do **Codex Alimentarius FAO/OMS**. Distribuição de macronutrientes: proteínas entre **2,8 g e 3,3 g/100 kcal**, carboidratos entre **8,4 g e 8,7 g/100 ml** e lipídios entre **3,9 g e 4,2 g/100 ml**. Apresentação em **latas de 400 gramas. Quantidade estimada: 30 latas**.

10) Fórmula infantil de rotina com proteína parcialmente hidrolisada 400 gr: fórmula infantil de rotina, em pó, indicada para lactentes de **0 a 6 meses**, com **proteína parcialmente hidrolisada**, destinada à melhora da digestibilidade. Deverá conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa – **LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenoico e ARA – Ácido Araquidônico)**, bem como prebióticos, sendo exigido que possua **100% de proteína parcialmente hidrolisada**. Distribuição de macronutrientes: proteínas entre **1,7 g e 1,9 g/100 kcal**, carboidratos entre **7,5 g e 7,7 g/100 ml** e lipídios entre **3,0 g e 3,5 g/100 ml**. Apresentação em **latas de 400 gramas. Quantidade estimada: 20 latas**.

11) Fórmula infantil sem lactose 400 g: fórmula infantil especial para lactentes de **0 a 1 ano de idade**, isenta de lactose, indicada para pacientes com necessidade de restrição desse componente, proporcionando segurança nutricional ao lactente com intolerância à lactose. A fórmula deverá atender às recomendações do **Codex Alimentarius**, conter no mínimo **50% de proteína do soro do leite**, além de ácidos graxos de cadeia longa – **LcPUFAs (DHA e ARA)** – e nucleotídeos. Distribuição de macronutrientes: proteínas entre **2,0 g e 2,1 g/100 kcal**, carboidratos entre **7,3 g e 7,8 g/100 ml** e lipídios entre **3,4 g e 3,5 g/100 ml**. Apresentação em **latas de 400 gramas. Quantidade estimada: 10 latas**.

12) Fórmula infantil anti refluxo: fórmula infantil em pó, segura para lactentes desde o nascimento, indicada para casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, contendo **agente espessante** e óleos essenciais. A fórmula deverá atender às recomendações do **Codex Alimentarius**, conter no mínimo **20% de proteína do soro do leite** e ser segura para utilização em **sonda nasogástrica/nasoenteral**. Distribuição de macronutrientes: proteínas entre **1,8 g e 2,5 g/100 kcal**, carboidratos entre **6,8 g e 8,1 g/100 ml** e lipídios entre **3,1 g e 3,5 g/100 ml**. Apresentação em **latas de 400 gramas. Quantidade estimada: 10 latas.**

13) Dieta enteral infantil normocalórica de 01 a 10 anos 500 kcal/500 ml: dieta enteral pediátrica líquida, **normocalórica, nutricionalmente completa**, destinada ao suporte nutricional de crianças, isenta de **glúten, colesterol e lactose**, devendo conter, no mínimo, **20% das proteínas provenientes do soro do leite**. Apresentação em **sistema aberto ou fechado de 500 ml**, sendo admitida a apresentação em **02 unidades de 250 ml**, desde que o preço seja considerado por **500 ml. Quantidade estimada: 150 frascos.**

14) Dieta enteral para diabético SF 1000 kcal/1000 ml: nutrição enteral **nutricionalmente completa**, indicada para pacientes diabéticos, em conformidade com as recomendações da **American Diabetes Association** e/ou **European Diabetes Association**, isenta de **sacarose, glúten e lactose**. Densidade calórica de **1,0 kcal/ml**, com distribuição de macronutrientes entre **15% e 20% de proteínas, no máximo 47% de carboidratos** e entre **35% e 50% de lipídios**, devendo conter, no mínimo, **12 g de fibra alimentar por litro. Quantidade estimada: 900 frascos.**

A presente descrição da solução foi reorganizada em conformidade com a revisão da modelagem do certame promovida após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos, observando-se a nova distribuição dos itens, com previsão de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. Dos Requisitos para Contratação

Para fins de contratação, a futura contratada deverá comprovar que possui regularidade e autorização compatíveis com o objeto licitado, especialmente no que se refere à comercialização e/ou fabricação dos produtos objeto deste Termo de Referência, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável.

Deverão ser apresentados, conforme o caso e de acordo com a natureza do item ofertado, os seguintes documentos:

- Cópia da **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida;
- Cópia da **Licença de Funcionamento** ou **Alvará Sanitário** da licitante, expedido pelo órgão sanitário competente;
- Cópia da **Licença de Funcionamento** ou documento equivalente do fabricante, quando aplicável;
- **Certificado de Registro, notificação, dispensa de registro** ou outro documento equivalente expedido pela **ANVISA**, conforme exigência legal aplicável ao produto ofertado.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, de qualidade e segurança aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a regularidade dos itens fornecidos durante toda a execução da futura contratação.

5. - Condições de entrega

As entregas dos bens ocorrerão de forma **parcelada**, conforme a necessidade da FUSAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento**, observadas as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

5.1 – Os bens deverão ser entregues no prazo de **02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento pela contratada, no local a ser indicado pela FUSAM no respectivo documento de autorização, em dias úteis e no horário de funcionamento do setor requisitante.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, avarias ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança do item.

5.3 – Os bens deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e armazenamento, em conformidade com as exigências do fabricante, da legislação sanitária aplicável e das características específicas de cada produto, cabendo à contratada zelar integralmente pela manutenção da qualidade dos itens até a efetiva entrega.

5.4 – No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observado o mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade do item, contado da data de fabricação, salvo justificativa formal e expressa previamente aceita pela Administração.

5.5 – Os bens serão recebidos:

5.5.1 – **Provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor responsável pelo recebimento no almoxarifado, farmácia, Serviço de Nutrição e Dietética ou outro setor requisitante competente, para conferência quantitativa, das condições da embalagem e da integridade aparente dos produtos; e

5.5.2 – **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, fiscal designado, equipe técnica nomeada ou responsável pelo setor requisitante, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas exigências legais e sanitárias aplicáveis.

5.6 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, no registro sanitário aplicável ou quando apresentarem avarias, irregularidades de acondicionamento, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica e aceitação dos produtos pelo setor competente.

5.7.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, nem afasta a obrigação de substituir os produtos que se apresentarem em desacordo com as especificações exigidas.

6. - Garantia

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação sanitária aplicável, observando-se, no que couber, a garantia legal pertinente à natureza dos bens.

6.1 - A contratada deverá assegurar que os produtos entregues se encontrem em perfeitas condições de uso e consumo, com embalagens íntegras, lacradas, sem avarias, violação, umidade, alterações físicas, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou adequação ao uso a que se destinam.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observado o mínimo estabelecido neste Termo de Referência, respondendo a contratada pela substituição dos itens que apresentarem vício, defeito, irregularidade, inadequação, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.3 - Constatado vício, defeito ou inadequação do produto, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

6.4 - A substituição deverá ocorrer por produto novo, em perfeitas condições de uso, com as mesmas características exigidas no edital, na proposta e neste Termo de Referência, observadas as exigências sanitárias e de qualidade aplicáveis.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de reparar, substituir ou responder pelos prejuízos decorrentes de eventual irregularidade constatada posteriormente.

6.6 - Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos recusados, impróprios ou em desconformidade correrão exclusivamente por conta da contratada.

7. - Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da FUSAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento**, observadas as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

7.1 - A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação sanitária aplicável.

7.2 - A contratada será integralmente responsável pela regularidade, qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - O fornecimento deverá ocorrer de modo a assegurar a continuidade do atendimento assistencial da FUSAM, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para o adequado cumprimento das solicitações emitidas pela Administração.

7.4 - Eventuais irregularidades constatadas na execução deverão ser sanadas pela contratada, nos prazos assinalados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 - A contratada deverá observar, durante toda a execução, as normas legais, sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8. - Gestão do contrato

A execução da futura contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

8.1. - Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos emitidos pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações pertinentes à identificação do item fornecido, tais como descrição, marca, fabricante, procedência, lote e prazo de validade, quando aplicável.

8.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando integralmente as exigências legais, regulatórias e sanitárias aplicáveis ao objeto.

8.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos entregues com vícios, defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.5 - Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.6 - Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às notificações expedidas pelo setor competente.

8.2. - Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e neste Termo de Referência.

8.2.2 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam sanadas ou substituídas.

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor, comissão, fiscal ou gestor especialmente designado.

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos.

8.3. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios de qualidade ou desconformidade dos produtos fornecidos, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação aplicável.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando, quando necessário, as providências cabíveis para a regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas pertinentes.

9. - Medição

A medição do objeto será realizada com base nos **quantitativos efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pela Administração**, observada a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas exigências legais e sanitárias aplicáveis.

9.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que o objeto tenha sido regularmente entregue, recebido e devidamente atestado pela Administração, nos termos do item **5.5.2** deste Termo de Referência.

9.1.1 - O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da **Nota Fiscal ou Fatura**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

9.4 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos recusados, rejeitados, substituídos ou entregues em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. - Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o de **menor preço por item**, nos termos da legislação aplicável.

10.1 - O julgamento das propostas observará as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

10.2 - Em razão da revisão da modelagem do certame promovida após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos, os itens foram reorganizados de forma a contemplar **cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 - Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas, sanitárias e comerciais estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11. - Estimativa de Preços

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e nos documentos que compõem a fase preparatória do procedimento, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência, a memória de cálculo correspondente e os demais elementos que dão suporte à formação do valor estimado da contratação.

Considerando que o critério de julgamento adotado para o certame é o de **menor preço por item**, a estimativa contempla os respectivos **valores unitários e totais estimados por item**, conforme planilha de orçamento estimado anexa ao processo.

Registra-se que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos, houve reorganização dos itens da contratação, com adequação da modelagem do certame às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à previsão de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP, sem alteração do valor global estimado da contratação.

11.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 259.237,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

11.2 - Os preços unitários referenciais e os valores totais estimados por item constam da planilha de orçamento estimado e dos demais documentos juntados aos autos do processo administrativo.

12 - Adequação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no exercício vigente, à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da FUSAM, observada a seguinte classificação orçamentária:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
226	3.3.90.30.09	10 302 1002 2459	01 - TESOURO	3220000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE.

12.2 - Tratando-se de procedimento para **Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária acima refere-se à estimativa para fins de planejamento e instrução do processo, ficando a efetiva reserva orçamentária vinculada às contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável.

Caçapava, 25 de março de 2026.

Flávia Vasconcelos de Siqueira – Nutricionista – CRN 28944

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

*Daiany Helena de Souza Dias – Diretora Assistencial
Superior Imediato*

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2025.

Processo ADM Nº. 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 001/2026 - SRP Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dieta Enteral Adulto e Infantil”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Dieta Enteral Adulto e Infantil, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/26, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;

- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº

Rua, nº, bairro:, município/.....

CEP:-Telefone: (....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº- CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____,
PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E
INFANTIL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL,, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da

CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 – A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 – Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº-..

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº..... - I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../.....
CEP:..... - Telefone:(...)..... - e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... - CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico Nº 001/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ATUALIZADO EM 25/03/2026

Observação:

O presente Estudo Técnico Preliminar passa a contemplar as adequações promovidas após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, com revisão da organização dos itens e da modelagem do certame, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, sem alteração da necessidade administrativa, da solução pretendida e da finalidade assistencial da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de futura **aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e suplementos nutricionais**, destinada ao atendimento das necessidades assistenciais da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

A necessidade da nova contratação decorre do término da vigência contratual vinculada ao **Processo nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024, SRP nº 049/2024, Atas nº 019, 020, 021, 022 e 023/2025**, com encerramento previsto para 19/02/2026, tornando necessária a instauração de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento dos itens.

Os produtos objeto da futura contratação são indispensáveis ao tratamento nutricional dos pacientes internados no Hospital FUSAM, especialmente daqueles que necessitam de suporte nutricional especializado, razão pela qual se mostra imprescindível a manutenção do abastecimento regular e contínuo desses insumos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não se aplica ao presente caso.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar será orientado pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelas normas sanitárias expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como pelas demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e suplementos nutricionais destinados ao atendimento hospitalar.

A contratação deverá observar, ainda, as exigências relacionadas à regularidade sanitária dos produtos e dos fornecedores, especialmente quanto à autorização de funcionamento, licença sanitária, regularidade

do fabricante e registro, notificação ou documento equivalente expedido pela ANVISA, conforme a natureza de cada item.

Verificou-se a existência de contratação anterior com objeto similar, vinculada ao Processo nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024, SRP nº 049/2024, Atas nº 019, 020, 021, 022 e 023/2025, cuja vigência se encerra em 19/02/2026, circunstância que evidencia a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para continuidade do abastecimento.

No curso da fase preparatória da presente contratação, houve impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, a qual foi acolhida, resultando na revisão da modelagem do certame e da organização dos itens, com adequação às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à previsão de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP, providência que passa a nortear a presente contratação como medida de conformidade legal e aperfeiçoamento do procedimento.

Como diretriz para o presente estudo, deverão ser preservados os aspectos positivos da contratação anterior, especialmente quanto à necessidade de fornecimento contínuo dos itens, ao prazo reduzido de entrega e à observância das exigências sanitárias aplicáveis, promovendo-se, por outro lado, a readequação da modelagem do certame nos pontos em que se verificou necessidade de ajuste.

Até o presente momento, não há indicação, neste estudo, de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras específico aplicável ao objeto, devendo prevalecer, para fins de definição da solução, as especificações técnicas, sanitárias e assistenciais constantes deste Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que instruem a fase preparatória.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os itens pretendidos, consistentes em dietas enterais adulto e pediátrica, suplementos nutricionais, módulos nutricionais, fórmulas infantis e fórmulas para lactentes, são de extrema importância para o adequado atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela FUSAM.

As dietas enterais são utilizadas no suporte nutricional de pacientes que necessitam de alimentação por via enteral exclusiva ou complementar, especialmente daqueles internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva, emergência, enfermarias e demais setores assistenciais, bem como de pacientes com quadro de desnutrição energético-proteica ou em tratamento clínico que demande aporte energético e nutricional diferenciado.

Os suplementos e módulos nutricionais são empregados para complementar o aporte calórico e proteico, adequar a oferta de nutrientes e atender situações clínicas específicas, contribuindo para a recuperação do estado nutricional e para a melhora da resposta terapêutica dos pacientes.

As fórmulas infantis e fórmulas para lactentes destinam-se ao atendimento de recém-nascidos e crianças internadas que, por indicação clínica, impossibilidade temporária de amamentação ou outra condição assistencial, necessitem de suporte nutricional específico e compatível com sua faixa etária e condição clínica.

Ressalta-se, ainda, que as formulações à base de 100% de proteína vegetal mostram-se necessárias para o atendimento de pacientes com restrição ou alergia à proteína de origem animal, não se limitando às hipóteses de intolerância à lactose.

Dessa forma, a aquisição dos itens mostra-se indispensável à continuidade da assistência hospitalar e ao adequado suporte nutricional dos pacientes atendidos pela instituição.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da FUSAM e possui previsão no Plano de Contratação Anual 2026, contemplando itens compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, conforme demonstrado abaixo.

Item no PCA	Descrição constante do PCA	Correspondência no ETP/TR
28	Fórmula enteral para cicatrização de feridas e pé diabético 1000 ml	Itens 1 e 2
51	Probióticos em pó 1 a 5 gramas	Item 3
60	Suplemento para cicatrização de feridas 200 a 250 ml	Item 4
61	Suplemento para diabético 200 a 250 ml	Item 5
53	Suplemento alimentar padrão para desnutrição proteico-calórica	Item 6
29	Dieta enteral adulto normocalórica e normoproteica tetrapack 1 litro	Item 7
47	Módulo de carboidratos	Item 8
45	Fórmula infantil para prematuros	Item 9
42	Fórmula infantil de rotina com proteína parcialmente hidrolisada	Item 10
46	Fórmula infantil sem lactose 400 g	Item 11
39	Fórmula infantil anti refluxo	Item 12
31	Dieta enteral infantil normocalórica de 01 a 10 anos 500 kcal/500 ml	Item 13
35	Dieta enteral para diabético SF 1000 kcal/1000 ml	Item 14

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratação Anual da FUSAM, em consonância com as necessidades assistenciais permanentes do Serviço de Nutrição e Dietética da instituição.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e suplementos nutricionais compatíveis com as necessidades assistenciais da FUSAM, observadas as especificações técnicas e quantitativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que instruem a fase preparatória.

Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar características compatíveis com o uso hospitalar, especialmente quanto à composição nutricional, forma de apresentação, acondicionamento, segurança,

qualidade e adequação clínica, de modo a atender às prescrições nutricionais e médicas dos pacientes assistidos pela instituição.

A contratação exigirá fornecedores aptos ao fornecimento de produtos para nutrição enteral em sistema fechado, nutrição oral, fórmulas infantis e fórmulas para lactentes, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável, especialmente quanto à regularidade da empresa, do fabricante e dos produtos perante os órgãos competentes.

Também constituem requisitos da contratação:

- atendimento integral às especificações técnicas dos itens;
- entrega parcelada, conforme a necessidade da FUSAM;
- observância dos prazos de entrega definidos no Termo de Referência;
- fornecimento de produtos com prazo de validade compatível com sua utilização;
- transporte e acondicionamento adequados, em conformidade com as características de cada item;
- regularidade sanitária dos produtos e fornecedores, com apresentação da documentação pertinente, quando exigível.

Dessa forma, os requisitos da contratação deverão assegurar não apenas o fornecimento dos itens, mas também a adequada execução do objeto, a segurança do abastecimento e a conformidade dos produtos com as necessidades assistenciais da instituição.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Registra-se que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, procedeu-se à revisão da organização dos itens da contratação, com adequação da modelagem do certame às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à previsão de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	REGIME DE PARTICIPAÇÃO
1	FÓRMULA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO 1000ML	550	FR	Cota reservada à ME/EPP
2	FÓRMULA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO 1000ML	1.650	FR	Ampla disputa
3	PROBIÓTICOS EM PÓ 1 A 5 GRAMAS	1.800	ENV	Exclusivo para ME/EPP
4	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200 A 250 ML	270	FR	Exclusivo para ME/EPP
5	SUPLEMENTO PARA DIABÉTICO 200 A 250 ML	250	FR	Exclusivo para ME/EPP
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR PADRÃO PARA DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA 200ML A 250ML	250	FR	Exclusivo para ME/EPP
7	DIETA ENTERAL ADULTO NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA TETRAPACK 1 LITRO	90	FR	Exclusivo para ME/EPP
8	MÓDULO DE CARBOIDRATOS	6.000	GR	Exclusivo para

				ME/EPP
9	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS 400 GR	30	LATAS	Exclusivo para ME/EPP
10	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA 400GR	20	LATAS	Exclusivo para ME/EPP
11	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE 400G	10	LATAS	Exclusivo para ME/EPP
12	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO 400GR	10	LATAS	Exclusivo para ME/EPP
13	DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALÓRICA DE 01 A 10 ANOS 500KCAL/500ML	150	FR	Exclusivo para ME/EPP
14	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICO SF 1000KCAL/1000ML	900	FR	Exclusivo para ME/EPP

- **O objeto:** trata-se de bem comum.
- **Contratação:** possui caráter continuado para utilização anual, com entregas parceladas conforme necessidade do hospital.
- **Duração inicial da contratação:** deverá observar a vigência da **Ata de Registro de Preços**, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar fornecedores aptos ao atendimento do objeto, bem como aferir a viabilidade da contratação pretendida, considerando as especificações técnicas dos produtos, a disponibilidade no mercado e as condições usuais de fornecimento.

Verificou-se a existência de fornecedores capazes de atender à demanda da FUSAM, observadas as exigências técnicas, sanitárias e comerciais necessárias ao fornecimento de fórmula enteral, suplementos, fórmulas infantis, dieta enteral e módulos nutricionais destinados ao atendimento hospitalar.

Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, especialmente por se tratarem de produtos indispensáveis à assistência nutricional de pacientes internados, inclusive em unidades de maior complexidade assistencial, conclui-se que o prazo de entrega deve observar critério compatível com a urgência e continuidade do atendimento, razão pela qual se mostra adequada a previsão de fornecimento em prazo reduzido, de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Registra-se, ainda, que, após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos, procedeu-se à revisão da modelagem do certame, com reorganização dos itens em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da competitividade e da segurança do abastecimento, permanecendo demonstrada a viabilidade mercadológica da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a existência de oferta suficiente para atendimento da demanda administrativa, bem como a adequação da solução proposta às necessidades assistenciais da FUSAM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e nos documentos que instruem a fase preparatória do procedimento, observados os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, as especificações técnicas dos itens e os parâmetros adotados para formação dos preços referenciais.

Considerando que o critério de julgamento adotado para o certame é o de menor preço por item, a estimativa contempla os respectivos valores unitários e totais estimados por item, conforme planilha de orçamento estimado que integra os autos do processo administrativo.

Registra-se, ainda, que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, houve reorganização dos itens da contratação, com adequação da modelagem do certame às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à previsão de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP, sem alteração do valor global estimado da contratação.

10.1 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 259.237,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

10.2 - Os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item, a memória de cálculo e os documentos que embasam a estimativa constam da planilha de orçamento estimado e dos demais documentos juntados aos autos do processo administrativo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à eventual aquisição de fórmula enteral, suplementos, fórmulas infantis, dieta enteral e módulos nutricionais, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens objeto da contratação destinam-se ao atendimento das necessidades assistenciais da FUSAM, sendo indispensáveis ao suporte nutricional de pacientes internados, especialmente daqueles que se encontram em Unidade de Terapia Intensiva, setor de emergência, pós-operatório e em quadros de desnutrição, bem como de outros pacientes que demandem terapia nutricional específica, conforme prescrição clínica e nutricional.

A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que contempla o fornecimento regular dos produtos nutricionais necessários à continuidade da assistência hospitalar, com entregas parceladas conforme a demanda da instituição, permitindo o abastecimento contínuo e a reposição dos itens de acordo com a necessidade do serviço.

Registra-se, ainda, que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, procedeu-se à revisão da modelagem do certame e da organização dos itens, com a correspondente adequação deste Estudo Técnico Preliminar às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à previsão de cota reservada à participação de microempresas

e empresas de pequeno porte, cota de ampla disputa e itens exclusivos para ME/EPP, sem alteração da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é divisível, uma vez que os produtos pretendidos possuem naturezas, composições, indicações clínicas e finalidades nutricionais distintas, podendo ser fornecidos de forma autônoma, sem prejuízo da adequada execução do objeto ou da funcionalidade da solução como um todo.

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a licitação deverá ser realizada por itens separados, pois tal modelagem mostra-se tecnicamente viável e mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo que fornecedores distintos participem do certame conforme sua capacidade de fornecimento e especialização no mercado.

O parcelamento adotado favorece a ampliação da competitividade, evita a concentração de mercado e possibilita maior aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor, sem comprometimento da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

No caso concreto, a divisão do objeto em itens não representa perda relevante de economia de escala, tendo em vista que os produtos possuem especificações próprias, são usualmente comercializados de forma independente e atendem a finalidades assistenciais distintas, não havendo necessidade técnica de aquisição conjunta em lote único.

Registra-se, ainda, que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, a organização dos itens foi revista, com adequação da modelagem do certame às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, passando o objeto a contemplar item com cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, item de ampla disputa e demais itens de participação exclusiva para ME/EPP, conforme a natureza e o valor estimado de cada item.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se adequado sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público, à legislação aplicável e às necessidades assistenciais da FUSAM.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos nutricionais e módulos nutricionais, em conformidade com as especificações técnicas definidas, de modo a garantir o adequado suporte nutricional aos pacientes assistidos pela FUSAM, especialmente aqueles internados em unidades de maior complexidade assistencial, em pós-operatório, em situações de desnutrição ou com necessidade de terapia nutricional específica.

Como resultado direto, busca-se a manutenção da continuidade do atendimento nutricional hospitalar, evitando desabastecimento de itens essenciais e reduzindo o risco de prejuízo à assistência prestada aos pacientes.

Como resultados indiretos, pretende-se promover maior eficiência administrativa, mediante contratação planejada e fornecimento parcelado conforme a necessidade institucional, permitindo melhor organização das rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética, maior controle de consumo e reposição dos itens, além de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Busca-se, ainda, alcançar maior eficácia e economicidade, por meio de procedimento licitatório estruturado com base em critérios técnicos, pesquisa de mercado e adequada definição dos itens, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos e da segurança do abastecimento.

A contratação também visa assegurar maior efetividade no atendimento assistencial, uma vez que a disponibilidade dos produtos nutricionais adequados contribui diretamente para a recuperação clínica, manutenção do estado nutricional e suporte terapêutico dos pacientes atendidos.

Além disso, a modelagem adotada, com reorganização dos itens após o acolhimento da impugnação e adequação às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, busca ampliar a competitividade e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à formalização da futura Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à conclusão da fase preparatória do procedimento licitatório, com a finalização e compatibilização dos documentos que compõem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital e seus anexos, observadas as adequações promovidas após o acolhimento da impugnação apresentada nos autos.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica necessidade de adequação física do ambiente, nem de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, por se tratar de fornecimento de bens de consumo utilizados rotineiramente pela instituição.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, nem contratações correlatas que demandem previsão específica neste procedimento, uma vez que os itens pretendidos se destinam ao atendimento de rotina do Serviço de Nutrição e Dietética, no âmbito das atividades assistenciais já desenvolvidas pela instituição.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes de grande monta decorrentes da presente contratação.

Contudo, reconhece-se a existência de impactos indiretos relacionados ao uso de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos pertinentes ao objeto.

Sempre que possível, poderão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a contratação, sem prejuízo da qualidade, segurança e regularidade sanitária dos produtos adquiridos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

As dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais objeto do presente estudo constituem insumos indispensáveis à adequada assistência nutricional dos pacientes internados na FUSAM, sendo essenciais ao atendimento daqueles que necessitam de alimentação especializada por via enteral exclusiva, em razão da impossibilidade de alimentação por via oral, bem como dos pacientes que demandam suplementação nutricional para adequação do aporte energético, correção de déficit nutricional e auxílio no processo de cicatrização, inclusive em casos de lesão por pressão.

Tais itens também se mostram necessários ao atendimento de crianças internadas e de recém-nascidos que, por indicação clínica, não possam receber aleitamento materno, exigindo suporte nutricional específico, seguro e compatível com suas necessidades assistenciais.

Diante disso, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, considerando a relevância assistencial dos itens, a continuidade do atendimento hospitalar, a segurança do abastecimento e o interesse público envolvido.

Registra-se, ainda, que o presente Estudo Técnico Preliminar foi ajustado, no que pertinente, em razão do acolhimento da impugnação apresentada nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026, com revisão da modelagem do certame e da organização dos itens, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo inalteradas a necessidade administrativa, a finalidade assistencial da contratação e a viabilidade da solução proposta.

Sendo assim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, declarando-se, para os devidos fins, que os requisitos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar serão observados integralmente na condução do procedimento licitatório e na formalização da futura contratação.

ASSINATURAS

Flávia Vasconcelos de Siqueira – Nutricionista – CRN 28944

Daiany Helena de Souza Dias – Diretora Assistencial

Aquisição de Registro de Preços para eventual Aquisição de **Dieta Enteral Adulto e Infantil, Fórmula Infantil, Suplementos e Módulos Nutricionais**

COTA RESERVADA À ME/EPP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	100765	FÓRMULA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO 1000ML	550	FR	R\$ 73,21	R\$ 40.265,50

COTA AMPLA DISPUTA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	100765	FÓRMULA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E PÉ DIABÉTICO 1000ML	1.650	FR	R\$ 73,21	R\$ 120.796,50

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	73356	PROBIÓTICOS EM PÓ 1 A 5 GRAMAS	1.800	ENV	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
4	73421	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS 200 A 250 ML	270	FR	R\$ 22,65	R\$ 6.115,50
5	73431	SUPLEMENTO PARA DIABÉTICO 200 A 250 ML	250	FR	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
6	73522	SUPLEMENTO ALIMENTAR PADRÃO PARA DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA 200ML A 250ML	250	FR	R\$ 12,98	R\$ 3.245,00
7	100775	DIETA ENTERAL ADULTO NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA TETRAPACK 1 LITRO	90	FR	R\$ 25,10	R\$ 2.259,00
8	73346	MÓDULO DE CARBOIDRATOS	6.000	GR	R\$ 0,14	R\$ 840,00
9	7551	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS 400 GR	30	LATAS	R\$ 192,52	R\$ 5.775,60
10	73471	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDRALISADA 400GR	20	LATAS	R\$ 85,56	R\$ 1.711,20
11	68866	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE 400G	10	LATAS	R\$ 91,46	R\$ 914,60
12	73481	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO - NAN ESPESS AR 400GR	10	LATAS	R\$ 65,60	R\$ 656,00
13	64375	DIETA ENTERAL INFANTIL NORMOCALÓRICA DE 01 A 10 ANOS 500KCAL/500ML	150	FR	R\$ 70,46	R\$ 10.569,00
14	18132	DIETA ENTERAL PARA DIABÉTICO SF 1000KCAL/1000ML	900	FR	R\$ 62,52	R\$ 56.268,00

VALOR TOTAL **R\$ 259.237,90**